



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

INDICAÇÃO Nº 284/2015

Súmula: Indicamos ao Poder Executivo as Providências necessárias para que seja implantado na **Vila Aurora, no final da Rua Benedito Antônio**, academia ao ar livre, tendo em vista a ociosidade das crianças e adultos do bairro, bem como pela existência de área sem qualquer finalidade no local citado."

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI
ENCAMINHE SE
24 FEV 2015
[Assinatura]
Presidente

Indicamos ao Excelentíssimo Prefeito Jaci Tadeu Silva, na forma regimental vigente, que através dos órgãos competentes da municipalidade, sejam tomadas as providências necessárias para que seja instalada uma **ACADEMIA AO AR LIVRE**, no local acima indicado, tendo em vista a necessidade das crianças e adultos do bairro, iniciarem atividade física habitual.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI
PROTOCOLO
10 FEV 2015
[Assinatura]
Assinatura

[Assinatura]
Bolon
PST



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Justificativa:

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

É sabido que, a prática regular de atividades físicas trás benefícios para a saúde e reduz o risco de doenças crônicas, tais como hipertensão, obesidade, doenças cardíacas, dentre outras.

O direito ao lazer é assegurado ao cidadão na Constituição Federal de 1988 em seu 6º artigo, e reiterado pela lei orgânica municipal no artigo 3º, *in verbis*:

(É assegurado a todo habitante do Município, nos termos da Constituição Federal, da Constituição do Estado e desta Lei Orgânica, dentre outros, o direito à educação, à saúde, ao trabalho, ao lazer, à segurança, à previdência social, à religião, à proteção à maternidade, à infância e à velhice, à assistência, aos desamparados, ao transporte público, ao favorecimento para a condigna habitação e ao meio ambiente equilibrado).

Visto a necessidades dos Municípes da região, pela carência de atividades e espaços para pratica de esporte, lazer e cultura, é competência publica o provento do mesmo ao cidadão.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

O Capítulo IV da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre o Esporte e a recreação prevê a criação, a incrementação e o apoio as praticam desportivas, a reserva de espaços verdes ou livres.

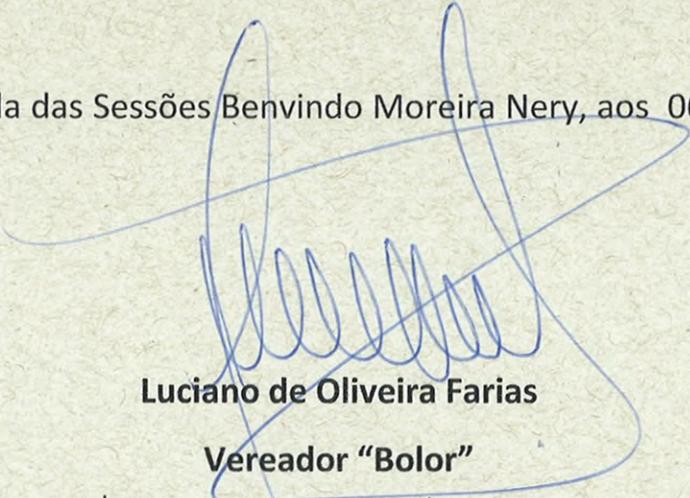
De modo, a área indicada pertencente ao poder publico, é livre e seu estado atual não condiz com a função social da propriedade urbana, esta abandonada, e servindo para deposito de lixo e a infestação de pragas.

Esta indicação tem finalidade de proporcionar mais qualidade de vida à população e as crianças do bairro Vila Aurora, e bairros adjacentes. Tendo em vista que o local indicado esta sem utilidade alguma

Considerando o exposto, peço a compreensão de todos os vereadores desta Casa de Leis, para aprovação do presente requerimento, para que com a máxima urgência sejam prestadas as informações ora solicitadas.

Na aprovação, solicito que seja encaminhada cópia desta propositura ao Sr. Prefeito, possa que este traga as respostas a população de nossa cidade.

Sala das Sessões Benvindo Moreira Nery, aos 06 de fevereiro de 2015.


Luciano de Oliveira Farias

Vereador "Bolor"